



---

## **EDITAL 001**

### **PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI/SME 001**

#### **Programa de Educação em Tempo Integral**

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente Processo Seletivo Interno visa selecionar professores(as) efetivos e/ou contratados para atuar em turmas da Escola Municipal Ana Ferreira Aragão no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital, tendo como objetivo o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA.

1.2. Poderão participar do Processo Seletivo Interno - PSI de que trata este Edital, os professores/as efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino;

1.3. Compreende-se como Processo Seletivo Interno - PSI: inscrição, etapa de avaliação, classificação, formação e convocação dos candidatos.

1.4. O Processo Seletivo Interno - PSI será realizado em 01 (uma) etapa por meio de análise de currículo.

1.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Geral que constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Interno, a execução do Processo Seletivo Interno - PSI objeto deste Edital.

1.6. Somente poderá participar do Processo Seletivo Interno - PSI, objeto deste Edital, o(a) professor(a) A1 integrante do quadro em provimento efetivo do magistério Municipal ou contratado temporariamente para as funções de professor A1, lotado nas unidades escolares do Município.

1.6.1. O(a) professor(a) selecionado para uma das vagas do Programa de Educação em Tempo Integral, não poderá acumular com a função em turma regular, ressalvado se já possuir dois vínculos de professor(a).

1.7. O quadro de vagas abertas para o Processo Seletivo Interno - PSI deste Edital consta no Anexo I.

1.8. A pontuação para análise do currículo consta no Anexo II deste Edital.

1.9. O Cronograma de Atividades consta no Anexo III deste Edital.

#### **II - DAS DISCIPLINAS E DOS REQUISITOS:**

2.1. Para atuar em turmas do Programa de Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Ana Ferreira Aragão, é exigido do(a) candidato(a) formação mínima para a função estabelecida no quadro que segue:



---

Cargo/Função	Nível
Professor Efetivo A1 ou Professor Contratado para esta função	Magistério e/ou Superior em Pedagogia

2.2. O Processo Seletivo Interno – PSI visa o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA para as funções estabelecidas no item 2.1. Deste Edital.

2.3. O(a) candidato(a) selecionado no Processo Seletivo Interno - PSI fará parte de uma listagem geral classificatória de acordo com a pontuação geral alcançada na análise de currículo, em ordem decrescente.

2.3.1. A formação do CADASTRO RESERVA respeitará a pontuação geral obtida na avaliação de currículo em ordem decrescente, considerando os candidatos classificados após a quantidade de vagas desta Edital.

2.4. Para o preenchimento de VAGA que surgir durante a validade deste Certame será obedecida rigorosamente a ordem de classificação conforme estabelecidos nos itens 2.3 e 2.3.1.

### **III – DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Interno – PSI de escolha de professores para atuação em turmas do Programa de Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Ana Ferreira Aragão, cujas vagas constam no Anexo I deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 17 de abril de 2024 até às 17h, exclusivamente, presencial.

3.3. No ato da inscrição, que será presencial conforme estabelecido no item 3.2, o(a) candidato(a) deve anexar cópias dos documentos conforme descrito abaixo, sob pena ser desclassificado:

3.3.1. Diploma de graduação correspondente a formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no item 2.1 neste Edital;

3.3.2. Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e validem as pontuações pretendidas pelo(a) candidato(a) estabelecidas no Anexo II neste Edital;

3.3.3. Declaração da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura comprovando o tempo de serviço como professor(a) no Município de São João do Tigre (PE);

3.3.3.1. As declarações de experiência de que trata o item 3.3.3. devem ser entregues em cópia para cada tipo de pontuação pretendida, conforme as alíneas “e” e “f” do Anexo II;



---

3.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecido no item 3.2, nem serão objeto de avaliação de currículo os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

4.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após o prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.5. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, (Anexo IV) pela ausência da inserção das cópias dos respectivos documentos, implicará a não pontuação do item correspondente.

3.6. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.7. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

3.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### **IV – DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Interno – PSI será realizada em 01 (uma) Etapa, que consistirá na avaliação de currículo.

4.2. A avaliação de currículo ocorrerá da seguinte forma:

4.2.1. A avaliação de currículo dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no Anexo II, deste Edital;

4.2.2. A pontuação correspondente a avaliação de currículo dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) terá contagem cumulativa por tipo de documento até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no Anexo II, deste Edital, respeitando os limites para cada tipo de experiência ou formação, descritos a seguir:

a) Formação Acadêmica em Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização):

- Ponto(s): 1,0

b) Formação Acadêmica em Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado):

- Ponto(s): 2,0

c) Formação Acadêmica em Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado):

- Ponto(s): 3,0

d) Formação Complementar:

- Ponto(s): até 2,0 pontos;

e) Experiência Profissional Ensino Integral:

---

- Ponto(s): até 2,0 pontos.

4.3. Para avaliação de currículo do currículo serão considerados os documentos que seguem:

4.3.1. Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, de Instituição reconhecida pelo MEC;

4.3.2. Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da graduação exigida como pré-requisito e/ou na área da Educação, de Instituição reconhecida pelo MEC;

4.3.3. Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2017;

4.3.4. O(a) candidato(a) poderá comprovar o tempo de serviço e o tempo de experiência docente, mediante apresentação da Declaração da escola/colégio comprovando o tempo de experiência docente, limitando-se à pontuação máxima referente a 05 (cinco) semestres em efetivo exercício da função, constante no Anexo I deste Edital.

4.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

4.5. Não será pontuado na avaliação de currículo do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o(a) candidato(a) inscrito tenha apresentado.

4.6. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado, a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

4.6.1. Maior nota na prova de títulos;

4.6.2. Maior idade;

4.6.3. Maior tempo como profissional do magistério;

4.6.4. Maior tempo como profissional do magistério no Município.

4.7. O resultado final do Processo Seletivo Interno – PSI será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal do São João do Tigre ([www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)), conforme cronograma constante do Anexo IV, deste Edital.

## **V – DA PONTUAÇÃO MÁXIMA E DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A):**



---

5.1. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Interno - PSI o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, as cópias do diploma de graduação, consoante itens 2.1 e 3.3.1, deste Edital.

## **VI – DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:**

6.1. A Secretaria da Educação, publicará, no site [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Resultado Final do Processo Seletivo.

6.2. Todas as comunicações serão realizadas através do site da Prefeitura.

## **VII – DOS RECURSOS:**

7.1. Caberá recurso até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data e hora da publicação do Resultado do Processo Seletivo Interno – PSI, objeto deste Edital, a ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Interno – PSI, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

8.2. O cronograma de todo o processo de seleção consta no Anexo III.

8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Interno – PSI, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Prefeitura ([www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

São João do Tigre, 10 de Abril de 2024.

Maria Cristiane Raimundo da Costa

Secretário de Educação

## **ANEXO I**

## QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas
Professor A1 – Pedagogia	04

## ANEXO II

### TABELA DE ANÁLISE DOS TÍTULOS

TÍTULOS	Especificações	Quantidade de títulos admitidos (Máximo)	Máximo de pontuação por item
PÓS- GRADUAÇÃO	Certificado de curso de Pós- Graduação Lato Sensu, Especialização, na área da graduação ou na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 horas	01	1,5
	Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, ou na área da Educação ou correlata às atribuições da função	01	2,0
DOUTORADO	Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, doutorado, ou na área da Educação ou correlata às atribuições da função	01	2,5
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2017	05 (0,4 a cada 40 horas)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência Profissional Ensino Integral	04 (0,5 por semestre)	2,0

Total de Pontos	10,0
-----------------	------

## ANEXO III

### CRONOGRAMA



EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	11/04/2024	Endereço: <a href="http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br">www.saojoaodotigre.pb.gov.br</a> , no mural da sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Secretaria Municipal de Educação.
Período de inscrição	12/04/2024 a 17/04/2024	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação até as 17h do dia 16/04/2024
Resultado Preliminar	18/04/2024	Endereço: <a href="http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br">www.saojoaodotigre.pb.gov.br</a>
Prazo para Recurso	19/04/2024	Protocolo na Secretaria Municipal de Educação
Resultado da Análise dos Recursos	22/04/2024	Endereço: <a href="http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br">www.saojoaodotigre.pb.gov.br</a>
Resultado Final	22/04/2024	Endereço: <a href="http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br">www.saojoaodotigre.pb.gov.br</a>



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ou ( ) Contratado

Portaria n.º \_\_\_\_\_ - Ano: \_\_\_\_\_ - Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_

**2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

Número do CPF n.º \_\_\_\_\_

Número do RG n.º \_\_\_\_\_

Órgão e Estado Emissor: \_\_\_\_\_

Data de Emissão \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

**3 – FUNÇÃO:**

( X ) Professor A1 - Pedagogia

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO INTERNO, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

São João do Tigre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) (a)

Protocolo: Recebido na Secretaria Municipal de Educação de São João do Tigre (PB) em  
\_\_/\_\_/2024, as \_\_h:\_\_min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)





# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 10 de Abril de 2024 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL 001

#### PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI/SME 001

#### Programa de Educação em Tempo Integral

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo Interno visa selecionar professores(as) efetivos e/ou contratados para atuar em turmas da Escola Municipal Ana Ferreira Aragão no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital, tendo como objetivo o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA.
- 1.2. Poderão participar do Processo Seletivo Interno - PSI de que trata este Edital, os professores/as efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino;
- 1.3. Compreende-se como Processo Seletivo Interno - PSI: inscrição, etapa de avaliação, classificação, formação e convocação dos candidatos.
- 1.4. O Processo Seletivo Interno - PSI será realizado em 01 (uma) etapa por meio de análise de currículo.
- 1.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Geral que constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Interno, a execução do Processo Seletivo Interno - PSI objeto deste Edital.
- 1.6. Somente poderá participar do Processo Seletivo Interno - PSI, objeto deste Edital, o(a) professor(a) A1 integrante do quadro em provimento efetivo do magistério Municipal ou contratado temporariamente para as funções de professor A1, lotado nas unidades escolares do Município.
  - 1.6.1. O(a) professor(a) selecionado para uma das vagas do Programa de Educação em Tempo Integral, não poderá acumular com a função em turma regular, ressalvado se já possuir dois vínculos de professor(a).



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 10 de Abril de 2024 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

1.7. O quadro de vagas abertas para o Processo Seletivo Interno - PSI deste Edital consta no Anexo I.

1.8. A pontuação para análise do currículo consta no Anexo II deste Edital.

1.9. O Cronograma de Atividades consta no Anexo III deste Edital.

#### II - DAS DISCIPLINAS E DOS REQUISITOS:

2.1. Para atuar em turmas do Programa de Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Ana Ferreira Aragão, é exigido do(a) candidato(a) formação mínima para a função estabelecida no quadro que segue:

Cargo/Função	Nível
Professor Efetivo A1 ou Professor Contratado para esta função	Magistério e/ou Superior em Pedagogia

2.2. O Processo Seletivo Interno – PSI visa o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA para as funções estabelecidas no item 2.1. Deste Edital.

2.3. O(a) candidato(a) selecionado no Processo Seletivo Interno - PSI fará parte de uma listagem geral classificatória de acordo com a pontuação geral alcançada na análise de currículo, em ordem decrescente.

2.3.1. A formação do CADASTRO RESERVA respeitará a pontuação geral obtida na avaliação de currículo em ordem decrescente, considerando os candidatos classificados após a quantidade de vagas desta Edital.

2.4. Para o preenchimento de VAGA que surgir durante a validade deste Certame será obedecida rigorosamente a ordem de classificação conforme estabelecidos nos itens 2.3 e 2.3.1.

#### III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Interno – PSI de escolha de professores para atuação em turmas do Programa de Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Ana Ferreira Aragão,



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

**EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 10 de Abril de 2024 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)**

cujas vagas constam no Anexo I deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 17 de abril de 2024 até às 17h, exclusivamente, presencial.

3.3. No ato da inscrição, que será presencial conforme estabelecido no item 3.2, o(a) candidato(a) deve anexar cópias dos documentos conforme descrito abaixo, sob pena ser desclassificado:

3.3.1. Diploma de graduação correspondente a formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no item 2.1 neste Edital;

3.3.2. Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e validem as pontuações pretendidas pelo(a) candidato(a) estabelecidas no Anexo II neste Edital;

3.3.3. Declaração da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura comprovando o tempo de serviço como professor(a) no Município de São João do Tigre (PE);

3.3.3.1. As declarações de experiência de que trata o item 3.3.3. devem ser entregues em cópia para cada tipo de pontuação pretendida, conforme as alíneas “e” e “f” do Anexo II;

3.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecido no item 3.2, nem serão objeto de avaliação de currículo os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

4.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após o prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.5. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, (Anexo IV) pela ausência da inserção das cópias dos respectivos documentos, implicará a não pontuação do item correspondente.

3.6. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.7. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

3.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 10 de Abril de 2024 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

#### IV – DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Interno – PSI será realizada em 01 (uma) Etapa, que consistirá na avaliação de currículo.

4.2. A avaliação de currículo ocorrerá da seguinte forma:

4.2.1. A avaliação de currículo dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no Anexo II, deste Edital;

4.2.2. A pontuação correspondente a avaliação de currículo dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) terá contagem cumulativa por tipo de documento até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no Anexo II, deste Edital, respeitando os limites para cada tipo de experiência ou formação, descritos a seguir:

a) Formação Acadêmica em Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização):

- Ponto(s): 1,0

b) Formação Acadêmica em Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado):

- Ponto(s): 2,0

c) Formação Acadêmica em Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado):

- Ponto(s): 3,0

d) Formação Complementar:

- Ponto(s): até 2,0 pontos;

e) Experiência Profissional Ensino Integral:

- Ponto(s): até 2,0 pontos.

4.3. Para avaliação de currículo do currículo serão considerados os documentos que seguem:

4.3.1. Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, de Instituição reconhecida pelo MEC;

4.3.2. Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da graduação exigida como pré-requisito e/ou na área da Educação, de Instituição reconhecida pelo MEC;



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 10 de Abril de 2024 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

4.3.3. Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2017;

4.3.4. O(a) candidato(a) poderá comprovar o tempo de serviço e o tempo de experiência docente, mediante apresentação da Declaração da escola/colégio comprovando o tempo de experiência docente, limitando-se à pontuação máxima referente a 05 (cinco) semestres em efetivo exercício da função, constante no Anexo I deste Edital.

4.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

4.5. Não será pontuado na avaliação de currículo do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o(a) candidato(a) inscrito tenha apresentado.

4.6. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado, a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

4.6.1. Maior nota na prova de títulos;

4.6.2. Maior idade;

4.6.3. Maior tempo como profissional do magistério;

4.6.4. Maior tempo como profissional do magistério no Município.

4.7. O resultado final do Processo Seletivo Interno – PSI será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal do São João do Tigre ([www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)), conforme cronograma constante do Anexo IV, deste Edital.

#### **V – DA PONTUAÇÃO MÁXIMA E DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

5.1. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Interno - PSI o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, as cópias do diploma de graduação, consoante itens 2.1 e 3.3.1, deste Edital.



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 10 de Abril de 2024 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

#### VI – DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:

- 6.1. A Secretaria da Educação, publicará, no site [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 6.2. Todas as comunicações serão realizadas através do site da Prefeitura.

#### VII – DOS RECURSOS:

- 7.1. Caberá recurso até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data e hora da publicação do Resultado do Processo Seletivo Interno – PSI, objeto deste Edital, a ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Interno – PSI, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.
- 8.2. O cronograma de todo o processo de seleção consta no Anexo III.
- 8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Interno – PSI, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Prefeitura ([www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)).
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

São João do Tigre, 10 de Abril de 2024.

Maria Cristiane Raimundo da Costa

Secretário de Educação



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 10 de Abril de 2024 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas
Professor A1 – Pedagogia	04

#### ANEXO II

#### TABELA DE ANÁLISE DOS TÍTULOS

TÍTULOS	Especificações	Quantidade de títulos admitidos (Máximo)	Máximo de pontuação por item
PÓS- GRADUAÇÃO	Certificado de curso de Pós- Graduação Lato Sensu, Especialização, na área da graduação ou na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 horas	01	1,5
	Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, ou na área da Educação ou correlata às atribuições da função	01	2,0
DOUTORADO	Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, doutorado, ou na área da Educação ou correlata às atribuições da função	01	2,5
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2017	05 (0,4 a cada 40 horas)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência Profissional Ensino Integral	04 (0,5 por semestre)	2,0



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 10 de Abril de 2024 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

Total de Pontos	10,0
-----------------	------

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	11/04/2024	Endereço: <a href="http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br">www.saojoaodotigre.pb.gov.br</a> , no mural da sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Secretaria Municipal de Educação.
Período de inscrição	12/04/2024 a 17/04/2024	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação até as 17h do dia 16/04/2024
Resultado Preliminar	18/04/2024	Endereço: <a href="http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br">www.saojoaodotigre.pb.gov.br</a>
Prazo para Recurso	19/04/2024	Protocolo na Secretaria Municipal de Educação
Resultado da Análise dos Recursos	22/04/2024	Endereço: <a href="http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br">www.saojoaodotigre.pb.gov.br</a>
Resultado Final	22/04/2024	Endereço: <a href="http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br">www.saojoaodotigre.pb.gov.br</a>





# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 10 de Abril de 2024 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1 - DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ou ( ) Contratado

Portaria n.º \_\_\_\_\_ - Ano: \_\_\_\_\_ - Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_

##### 2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Número do CPF n.º \_\_\_\_\_

Número do RG n.º \_\_\_\_\_

Órgão e Estado Emissor: \_\_\_\_\_

Data de Emissão \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

##### 3 – FUNÇÃO:

( X ) Professor A1 - Pedagogia

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO INTERNO, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

São João do Tigre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) (a)

Protocolo: Recebido na Secretaria Municipal de Educação de São João do Tigre (PB) em \_\_\_/\_\_\_/2024, as \_\_\_h:\_\_\_min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)